



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2424/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Agente Comunitário de Saúde – USF Brisas do Mar	40 horas/semanais	R\$ 1.219,75

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até que seja nomeado o candidato aprovado em concurso público para este cargo.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010 e a área de abrangência da USF está especificada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O contrato será celebrado com prazo determinado de 02 (dois) meses a contar de 26 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações patronais

LUIZ G. STAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

06.02.10.301.0119.2448 – PACS-Agente Comunitário de Saúde/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2427 – PSF Saúde para Todos
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2450 – PAB Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO I
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
BRISAS DO MAR

USF BRISAS DO MAR

Ao **Norte** = Escola Marcílio Dias e complexo Parque IX, da rua Osvaldo Aranha nº 4571 até a rótula na Av. Fausto Borba Prates (Igreja Universal s/nº), seguindo Av. Giacomino Carniel nº 1101 até a rua 21 nº 4825.

Ao **Sul** = Rua General Osório nº 92, em direção oeste até a antena da Vivo, dobrando a direita na rua Silveira Martins nº 142 (Centro Espirita Laços Eternos) a esquerda rua Primo Saraiva nº 262 até a Av. Fausto Borba Prates nº 3460 (Salão Edair) dobrando a esquerda Av. Fausto Borba Prates nº 3401 (Mercado Welter) até o nº 3265 (Restaurante 591) a direita rua Joao Neves nº 591 até o nº 1100 ao lado da praça pública, esquina rua 11 nº 1100 (Mercado Boas Compras) esquina com Av. Cidreira, seguindo até a rua 15 nº 576 (Moises Alumínio), lado direito do Estádio Municipal até a Av. B (estrada sem pavimentação).

Ao **Leste** = Beira Mar da rua General Osório nº 92 em direção Norte até a rua Osvaldo Aranha nº 4571 (Escola Marcílio Dias).

Ao **Oeste** = Av. B (Estrada sem Pavimentação) esquina Av. Cidreira passando pela plantação de pinos, atrás do Estádio Municipal, seguindo para a área rural pela RS 784 divisa Balneário Pinhal em direção a RS 040 até Capivari do Sul, Estrada dos Bastos divisa com Osório a Noroeste estrada Passo do Paulo e Estrada Estancia Velha divisa com Tramandaí, contornando a estrada Rincão da Fortaleza até a RS 784.